
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 336/2023

Dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Passagem/RN, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar, de forma linear, o vencimento base dos profissionais do Magistério do Município de Passagem/RN, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo será implantado integralmente na folha de pagamento a partir do mês de março de 2023, sendo que as diferenças salariais geradas em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2023 poderão ser pagas de forma parcelada pelo Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 22 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:14EA94EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2023. Edição 2998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>